



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O Nº 102

Convalida Resolução nº 100 de 07 de agosto de 1991 que altera os limites e confrontações dos municípios de Cassilândia, Inocência e Chapadão do Sul.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que ficou decidido nesta data, em sessão plenária,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convalidar os atos praticados referente a Resolução nº 100 de 07 de agosto de 1991, deste Tribunal.

Art. 2º - Confirmar o dia 06 de outubro de 1991 para a realização da Consulta Plebiscitária, em observância ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 58 de 14 de janeiro de 1991

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.


DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA

Presidente


DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CÂNDIA

Vice-Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol. nº 102 - cont.

[Assinatura]

DOUTOR ADEMAR MOMBRUM DE CARVALHO FILHO

Jurista

[Assinatura]

DOUTOR FREDERICO FARIAS DE MIRANDA

Juiz de Direito

[Assinatura]

DOUTOR ABRÃO RAZUK

Jurista

[Assinatura]

DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

[Assinatura]

DOUTOR ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Juiz de Direito

[Assinatura]

DOUTOR MARCELO LANDAVAL DE HOLLANDA CAVALCANTI
gional Eleitoral

Procurador Re-